

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº 18/2022

Poltronas e cadeiras.

1. OBJETO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar – ETP que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para realização da licitação.

Assim, constitui aquisição prevista para ser realizada por meio de Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços de material permanente (Poltronas e cadeiras) cujos quantitativos, especificações mínimas dos materiais e demais condições estão descritas no presente instrumento, bem como no Termo de Referência.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Entendemos, portanto, que a aquisição do material nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades do MPMA no que tange às exigências.

Ademais, a contratação do referido material deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Esclarecemos que a presente solicitação visa proporcionar aos membros e servidores do Ministério Público do Maranhão que exercem suas atribuições nas novas sedes da Procuradoria-Geral de Justiça e Promotorias de Justiça da Capital, assim como às Unidades Ministeriais situadas no interior do Estado, melhores condições de trabalho, seja na substituição de móveis defeituosos/obsoletos ou fora dos atuais padrões de ergonomia, seja suprimindo as eventuais necessidades decorrentes de construção, reforma, ampliação, dentre outras modalidades de expansão, pelo prazo de 12 (doze) meses.

O quantitativo de itens ora solicitado teve como base levantamentos preliminares de demandas internas, além da previsão de fornecimento para as Unidades Ministeriais a serem construídas, reformadas ou ampliadas durante o exercício de 2023 as quais poderão eventualmente necessitar de Poltronas e Cadeiras, conforme Memo nº 17/2022 – Seção de Patrimônio.

Não haverá necessidade de reservar quantidade de até 25% (vinte e cinco por cento) para os itens descritos no ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA, devido a padronização dos materiais, assim como a vantajosidade da contratação em decorrência da economia de escala e da similaridade dos itens.

Por fim, justifica-se também pela conveniência da aquisição com previsão de entrega parcelada, nos moldes preconizados pelo art. 3º, incisos I e II do **Ato Regulamentar nº 011/2014-GPGJ**.

4. INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

Por se tratar de aquisição necessária ao desenvolvimento de atividades visando a melhoria dos procedimentos inerentes a esta instituição, considera-se a presente requisição de pleno alinhamento com Ato Regulamentar nº 22/2020 que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, no que disciplina seu art. 31, inciso I – “Planejar, coordenar, controlar e operacionalizar as atividades relacionadas aos procedimentos licitatórios de aquisição e contratação de bens e serviços, inclusive os de dispensa e inexigibilidade de licitações, a partir da demanda estimada pelas Unidades Gestoras desta PGJ-MA”. Por fim, ressalta-se que o plano anual de contratações a ser regulamentado no MPMA está na fase de elaboração.

5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento licitatório para aquisição de material permanente (poltronas e cadeiras) de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio.

Nesse sentido, optou-se pela contratação via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços - SRP em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa e uma melhor gestão orçamentária. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

6. QUANTIDADE ESTIMADA

6.1. O quantitativo estimado foi baseado no Memo. Nº 018/2022 da Seção de Patrimônio.

6.2. Após pesquisa dos preços praticados no mercado, foram obtidos os seguintes valores estimados:

ITEM	MATERIAL	QTD. UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	POLTRONA PRESIDENTE OPERACIONAL	50	R\$ 2.100,00	R\$ 105.000,00
02	POLTRONA INTERLOCUTOR COM APOIA BRAÇOS	250	R\$ 1.149,50	R\$ 287.375,00
03	POLTRONA SECRETÁRIA OPERACIONAL COM APOIA BRAÇOS	300	R\$ 1.675,00	R\$ 502.500,00
04	POLTRONA DIRETOR OPERACIONAL	50	R\$ 1.850,00	R\$ 92.500,00
05	CADEIRA SOBRE LONGARINA DE TRÊS LUGARES SEM APOIA BRAÇOS	50	R\$ 2.550,00	R\$ 127.500,00
06	CADEIRA SOBRE LONGARINA DE DOIS LUGARES SEM APOIA BRAÇOS	20	R\$ 1.700,00	R\$ 34.000,00
07	POLTRONA UNIVERSITÁRIA C/ PRANCHETA ESCAMOTÁVEL (CANHOTO E DESTRO)	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
08	CADEIRA CAIXA	05	R\$ 1.425,00	R\$ 7.125,00
09	LONGARINA EM AÇO 02 LUGARES COM APOIA BRAÇOS ASSENTO ENCOSTO COM REVESTIMENTO EM ESPUMA "TIPO AEROPORTO".	30	R\$ 3.975,33	R\$ 119.259,90
10	LONGARINA EM AÇO 03 LUGARES COM APOIA BRAÇOS ASSENTO ENCOSTO COM REVESTIMENTO EM ESPUMA "TIPO AEROPORTO".	30	R\$ 6.919,33	R\$ 207.579,90
VALOR TOTAL				R\$ 1.497.839,80

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram realizadas análises críticas dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Desse modo, constatou-se o valor total estimado de: **VALOR TOTAL: R\$ 1.497.839,80 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).**

Com relação aos preços constantes do Termo de Referência, esclarecemos que cotamos diretamente com o fornecedor, pois não obtivemos êxito na utilização do Sistema Painel de Preços, ferramenta que consolida, em relatórios, preços praticados por diversos órgãos públicos. Dadas as circunstâncias, recebemos apenas 02 (duas) propostas de fornecedores especializados no fornecimento poltronas e cadeiras para os itens de 01 a 08 e apenas 02 (duas) propostas de fornecedores especializados no fornecimento poltronas e cadeiras para os itens 09 e 10, vez que, nada obstante o envio de várias solicitações in loco, ligações e e-mails a fornecedores atuantes no ramo do objeto licitado. Ademais, frisamos que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, seguindo recomendação do **ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

9. CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra /contratação pretendida para essa finalidade, especificamente.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não serão necessárias adequações no ambiente interno do Almoarifado do Monte Castelo, nem do MPMA para recebimento da solução indicada.

11. RESULTADOS ESPERADOS

Os materiais adquiridos visam ao atendimento de inúmeras solicitações oriundas dos mais diversos setores que integram a Instituição Ministerial, de modo a proporcionar melhores condições de trabalho para membros e servidores do Ministério Público do Maranhão, além da previsão de fornecimento para as Unidades Ministeriais a serem construídas, reformadas ou ampliadas durante o prazo de 12 (doze) meses, as quais poderão eventualmente necessitar do emprego dos materiais necessários para o seu adequado funcionamento, bem como também substituir eventualmente os equipamentos que estão em uso e apresentam defeitos insanáveis.

Assim, a contratação do objeto deste estudo almeja a aquisição de materiais que atendam, além dos requisitos técnicos/específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência, requisitos de sustentabilidade e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

12.1. Justificativa da Viabilidade:

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da Contratação e demais informações, a equipe de planejamento da contratação manifesta-se no sentido de considerar viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da aquisição pretendida, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Maranhão – MPMA.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

13. RESPONSÁVEIS

ROSEMIRO LIMA SETUBAL
Coordenador de Administração – em exercício

DIEGO ABREU MENDONÇA
Chefe da Seção de Compras